

## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 01/2024, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Reposição Inflacionária nos Subsídios dos Vereadores Municipais (Lei n°1648/2020), conforme artigo 30, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Relvado/RS e dá outras providências.

- **Art. 1º** Fica concedido reposição inflacionária de **7**% (**sete por cento**), nos subsídios dos Vereadores do município de Relvado/RS que foram fixados pela Lei Municipal Nº 1648/2020 de 13 de novembro de 2020, e em conformidade com o artigo 30, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, a contar de 1º de fevereiro de 2024.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, do orçamento vigente e a viger.
- **Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO/RS, ao 07 dia do mês de fevereiro de 2024.

IVANETE SIQUEIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES



## CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as):

O presente projeto se justifica no sentido de conceder o reajuste aos Vereadores Municipais, em percentual igual e na mesma data em que for concedido aos Servidores do Município, no sentido de dar equidade aos mesmos.

Considerando outrossim, que a defasagem inflacionária suportada pelos Vereadores é idêntica ao percentual atribuído aos Servidores do Poder Executivo deste Município, adota-se como razões os mesmos argumentos utilizados pela Administração Municipal constante do Projeto de Lei nº 01/2024 do Poder Executivo Municipal.

IVANETE SIQUEIRA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES